

Termo  
26/08/2022



## TERMO ASSOCIATIVO Nº. 01/2022

**Termo Associativo que entre si celebram a Prefeitura Municipal de SACRAMENTO-MG e a Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais e Canastra**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – MG**, sediada na Praça, Monsenhor Saul Amaral, 512. Centro, Sacramento- MG, inscrita no CNPJ nº18.140.764/0001-48, denominado “**PREFEITURA**”, representado neste ato pelo seu atual Prefeito Municipal **WESLEY DE SANTI DE MELO**, CPF nº 788.906.406-34, carteira de identidade nº M3652992, residente e domiciliado na Rua Ana Bárbara de Carvalho Loiola, 273, Bairro Jardim Alvorada, Sacramento-MG. e **ASSOCIAÇÃO NASCENTES DAS GERAIS E CANASTRA**, CNPJ: 04.887.672/0001-11 , com sede na rua Aviadores Azevedo Borges, nº 121, Casa da Cultura, na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais adiante denominado “**ASSOCIAÇÃO**”, aqui representado pelo seu representante legal, Sr. José Eduardo de Almeida, portador do RG 1,077.619 e inscrito no CPF 377.811.976-15, Empresário no ramo de Turismo, residente e domiciliado na cidade de Cássia, Estado de Minas Gerais.

**Considerando o disposto na Lei Municipal Nº1.874 de 22 de Julho de 2022 que dispõe sobre a celebração de Termo Associativo entre o Município e a Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais e Canastra.**

### **Cláusula Primeira**

Por este instrumento fica firmado o Termo Associativo do município de **Sacramento-MG** perante a Associação do Circuito Turístico Nascentes das Gerais e Canastra;



### **Cláusula Segunda**

A ASSOCIAÇÃO prestará à PREFEITURA os serviços atinentes à sua finalidade, segundo dispõem o Estatuto Social e Regimento Interno e em conformidade com a legislação pertinente;

### **Cláusula Terceira**

A PREFEITURA efetuará à ASSOCIAÇÃO os pagamentos da contribuição associativa e das demais taxas e despesas oriundas do ato associativo, devidas nos termos do Estatuto Social e Regimento Interno;

### **Parágrafo Primeiro**

A Taxa de adesão a que se refere esta cláusula é de R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais) podendo ser parcelados em até dez vezes conforme estabelece o artigo 8º do Regimento Interno da Associação, cujo pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar da assinatura do Termo Associativo;

A contribuição associativa a que se refere esta cláusula é de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) mensais, conforme estabelece o artigo 9º do Regimento Interno da ASSOCIAÇÃO, cujo pagamento deverá ser feito até o dia 10 (dez) de cada mês, a contar da assinatura do Termo Associativo;

### **Parágrafo Segundo**

A ASSOCIAÇÃO poderá efetuar a exclusão da PREFEITURA do quadro de associados, se houver atraso de pagamento da contribuição associativa por mais de 3 (três) meses;

### **Parágrafo Terceiro**

Os reajustes de contribuições só serão efetivados mediante aprovação da Assembléia Geral;

### **Cláusula Quarta**

São objetivos gerais do presente convênio o desenvolvimento sustentável do turismo no município e na região, a divulgação e expansão cultural e a preservação e proteção do meio ambiente;

### **Cláusula Quinta**

O presente TERMO terá vigência a partir de sua assinatura até a data de 31/12/2024.

### **Cláusula Sexta**

As despesas para execução do presente convênio correrão à conta das dotações orçamentárias do município de **Sacramento-MG**.

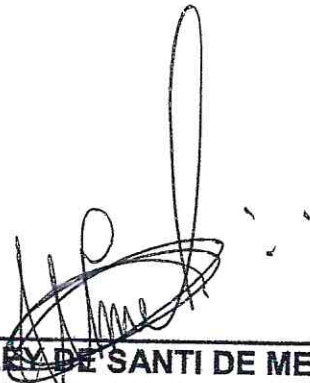


**Cláusula Sétima**

Fica eleito o foro da Comarca de Sacramento-MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste instrumento;

E, para firmeza e validade do que acima ficou estipulado, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes da PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO e pelas testemunhas.

Cássia, 25 de Julho de 2022



---

**WESLEY DE SANTI DE MELO**  
Prefeito Municipal de Sacramento-MG



---

**JOSE EDUARDO DE ALMEIDA**  
Presidente da Associação do Circuito Turístico  
Nascentes das Gerais e Canastra